LEI Nº 1.583
DE 14 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para instalação, custeio de auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico participante do programa "Mais Médicos para o Brasil" e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o médico participante do Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Medida Provisória nº 621/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1369/2013.

Art. 2º - O Município poderá realizar diretamente as despesas previstas nesta Lei, ou repassar ao médico do programa, os valores correspondentes aos auxílios de que trata esta Lei:
I - constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;
II - não são considerados rendimentos tributáveis;
III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;
IV - serão pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de Tombos, enquanto o Médico permanecer vinculado ao Programa "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 3º - O valor autorizado nos termos desta Lei será de até R$ 1.000,00 (um mil reais mensais), destinados a custear despesas com Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos - MG, 14 de maio de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal